



PROCESSO	:	15.816-0/2018
ASSUNTO	:	RECURSO ORDINÁRIO
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MIRASSOL D'OESTE
RECORRENTE	:	EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO (ex-Prefeito – Período 1/01/2018 à 31/12/2020)
RELATOR ORIGINÁRIO	:	CONSELHEIRO INTERINO ISAÍAS LOPES DA CUNHA
RELATOR DO RECURSO	:	CONSELHEIRO VALTER ALBANO

RELATÓRIO

1. Trata-se de Recurso Ordinário¹, interposto pelo Sr. Euclides da Silva Paixão, ex-Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, contra o Acórdão 109/2019 – TP ², que homologou a medida cautelar adotada singularmente³ nos autos desta Representação de Natureza Interna (Processo 15.816-0/2018), cuja determinação foi no sentido de suspender imediatamente o Concurso Público 1/2018, em razão de indícios de irregularidades no referido certame, cujo objeto refere-se à formação de cadastro de reserva e preenchimento de cargos de nível superior, médio e fundamental.
2. O Recorrente alega perda do objeto da RNI, tendo em vista a anulação do Concurso, conforme Decreto Municipal 3.487/2019, publicado em 26/04/2019 e, por fim, requer o provimento da via recursal eleita e, conseqüentemente, a reforma da decisão colegiada combatida.
3. No Relatório Técnico de Análise do Recurso⁴, a equipe técnica manifestou pelo seu improvimento e, no mérito, pelo arquivamento da RNI, face a superveniente perda do objeto.
4. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 5.153/2019⁵, do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, opinou pelo conhecimento do recurso ordinário e, no mérito, pelo seu parcial provimento, tendo em vista o reconhecimento da perda do objeto da medida cautelar concedida no Acórdão

¹ Recurso Ordinário – Nº. Doc.: 87104/2019.

² Acórdão nº 109/2019 – TP – Nº. Doc.: 73837/2019.

³ Julgamento Singular 327/LHL/2019

⁴ Relatório Técnico de Recurso – Nº. Doc.: 233391/2019.

⁵ Parecer nº 5.153/2019 – Nº. Doc.: 246547/2019.



109/2019-TP, e pelo prosseguimento da RNI, com a citação do Sr. Euclides da Silva Paixão, ex-Prefeito, para apresentar defesa acerca da irregularidade apontada.

5 **É o relatório.**

Cuiabá-MT, 09 de novembro de 2021.

(assinatura digital)

Conselheiro **VALTER ALBANO**
Relator